



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Dom Pedro II, 38 - Centro
Cep: 68.670-000

semecbujaru@hotmail.com

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**PAUTA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

BUJARU – PARÁ



08

2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2017, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

- Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30%** (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);
- Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.
 - §1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um **período mínimo de 20 dias**.
 - §2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, **desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente**. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- Art. 27 **Para a habilitação das propostas exigir-se-á:**
 - §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Assinatura:
M. C. S.



09
B

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Assinatura
M. S. M.



10
B

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- §4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- §5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.
- Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- §3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.
- §5º Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.
- Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar **deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Conforme as especificações acima segue a pauta para aquisição de gêneros da agricultura familiar para a Alimentação Escolar do município de Bujaru – Pa.

Es. Ver.
M. B. da



17
80

AQUISIÇÃO DE GNÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2021

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PESO	EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA
1	Abóbora "in natura" - de 1º qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Validade: O produto deverá estar fresco na data de entrega.	15.800 kg	Embalagem primária: sacos com até 20 Kg.
2	Açaí Líquido congelado - cor, odor e sabor característicos do produto. Validade: o produto deve conter data de fabricação até 15 dias anteriores à data de entrega.	15.800 Litro	Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Litro. Embalagem secundária
3	Banana Diversas "in natura" - Destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Tamanho médio e uniforme.	600 kg	Embalagem primária: caixas plásticas com até 15 Kg.
4	Banana Diversas "in natura" -Prata Destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Tamanho médio e uniforme.	94.400 unidades	Embalagem primária: caixas plásticas com até 100 unidades.
5	Cariru "in natura" -deverá ser de 1º qualidade especial. Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração, tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua aparência. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega	2.000 maços	Embalagem primária: apropriado para consumo em caixas plásticas.

Assinatura
M. S. S. S.



12
03

6	Couve "in natura" -deverá ser de 1º qualidade especial. Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração, tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua aparência. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	2.000 maços	Embalagem primária: apropriado para consumo em caixas plásticas.
7	Farinha lavada -Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.	31.424 kg	Embalagem primária: pacotes até 1 kg. Embalagem secundária: fardos até 30 Kg.
8	Farinha de tapioca - Granulada. Branca. Seca. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.	8.000 kg	Embalagem primária: pacotes até 1 kg. Embalagem secundária: fardos até 30 Kg.
9	Feijão caupi - Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.	15.760 kg	Embalagem primária: pacotes até 1 kg. Embalagem secundária: fardos até 30 Kg.
10	Laranja pera -Destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Tamanho médio e uniforme. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	94.400 unidades	Embalagem primaria: caixas plásticas até 150 unidades.

Feito
MSE



13

11	Jambu "in natura" -De cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, e defensivos agrícolas. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	1.000 maço	Embalagem primária: apropriado para consumo em caixas plásticas.
12	Kit de verduras (cebolinha, coentro e chicória) - Produto 100 % natural. Sabores diversos. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	3.000 maço	Embalagem primária: Contendo os 3 produtos. Em caixas plásticas
13	Macaxeira "in natura" -de 1º qualidade. Isenta de parasitas e larvas. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	3.600 kg	Embalagem primária: sacos com até 20 Kg.
14	Mamão "in natura" - Devendo se apresentar fresco. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	1.200 kg	Embalagem primária: caixas plásticas com até 100 kg.
15	Mel de abelha em sache - de 1ª qualidade, contido em sache de plástico atóxico com 14 gramas do produto devidamente identificado, rotulado, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA SOB Nº 0020/1117. Produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez, não apresentar espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado com cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e Sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000 kg	Embalagem em sache de plástico atóxico contendo 20 gramas.

Assinatura



14
03

16	Melancia - Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato ou imediato. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Validade: O produto devera estar fresco na data de entrega.	6.000 kg	Embalagem primária: sacos com até 20 kg.
17	Polpa de Frutas (variadas) -Produto 100 % natural. Sabores diversos. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	15.800 kg	Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas.
18	Pimenta verde - Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	400 kg	acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica
19	Tangerina - Tangerina, morgote, mexerica, poncã fresca com frutos de 60 a 70% de maturação climatizada. Cor amarela alaranjada, com aspecto, cheiro e sabor característico, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	48.000 kg	Embalagem primaria: caixas plásticas até 150 unidades.

Maria Ester Cruz Souza
Maria Ester Cruz Souza
CRN 749/PA

Ana Carla S. Nunes
Ana Carla Silva Nunes
CRN7. 11940/P



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bujaru.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem como objeto atender os alunos contemplados pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 08/04/2015, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta aos educandos.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2020, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);

Handwritten signatures:
Eduar
MEO